EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

**BENTO FRANCISCO SILVY**, Prefeito do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 049/2009, e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica da Educação - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

 CONSIDERANDO o afastamento da Nutricionista titular do cargo efetivo para tratamento de saúde, gestação e maternidade;

 CONSIDERANDO a ausência de profissional nutricinista em lista de espera de processos seletivos disponíveis;

 CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, inviablizando a efetivação para o referido cargo;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, VAGA TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DA EDUCAÇÃO:

Obs.: a vaga disponível é para profissional nutricionista com disponibilidade de atuar no horário vespertino ou seja: das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta feira.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Educação de Vitor Meireles;
	2. A seleção dos candidatos será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Educação, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
	3. O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a data de retorno da Profissinal ora afastada;
	4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
	5. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

1. - por iniciativa da administração pública; e
2. - por iniciativa do (a) contratado (a), por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

# DAS VAGAS

* 1. Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *Cargo* | *Habilitação/Escolaridade* | *Remuneração**Mensal* | *Carga**Horária* | *Vagas* |
| **Nutricionista** | Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 1.713,26 | 20 horas semanais | 01 |

* 1. A vaga disponível terá lotação na Secretaria Municipal de Educação, situada no centro da cidade de Vitor Meireles;
	2. As atribuições do cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições serão recebidas entre os dias 17.11.2021 a 27.11.2021, pelo email educa@vitormeireles.sc.gov.br.
	2. Os candidatos interessados deverão enviar documentação, conforme indicado no item anterior, sendo fotocopiados em PDF:
		1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
		2. Comprovação de escolaridade (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO – PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO - DOUTORADO) e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE;
		3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Nutricionista;
			1. Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o candidato apresentar atestados e declarações de tempo de serviço obtido de forma online.
	3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

# DO PROCESSO SELETIVO

* 1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
	2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

TÍTULOS:

Graduação: 4,0 (quatro vírgula zero) Especialização: 1,0 (um vírgula zero) Mestrado: 2,0 (dois vírgula zero) Doutorado: 3,0 (três vírgula zero)

* 1. Fica estabelecido o limite de 1 (UM) curso de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:

De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um vírgula zero)

De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco)

De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois vírgula zero)

De 43 meses até 60 meses: 2,5 (dois vírgula cinco)

De 61 meses até 72 meses: 3,0 (três vírgula zero)

Acima de 72 meses: 3.5 (três vírgula cinco)

* 1. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo que os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

# DA CLASSIFICAÇÃO

* 1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
	2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - Maior pontuação por experiência comprovada;

2 - Maior pontuação por títulos;

3 - Maior idade;

4 - Maior número de dependentes.

* 1. A classificação preliminar será publicada, no dia 30.11.2021, no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Educação, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.1.
	2. Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

# CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

* 1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
1. a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
2. o gozo dos direitos políticos;
3. a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. a idade mínima de 18 (dezoito);
6. aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
7. habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
	1. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
	2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
	3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

# DOS RECURSOS

* 1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, **considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação**, o qual será recebido no e-mail: educa@vitormeireles.sc.gov.br, no dia 01/12/2021;
	2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
	3. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
	4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do (a) candidato (a) passará a constar no rol de selecionados.

# DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

* 1. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na legislação municipal, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A homologação do resultado final será publicada no dia 03.12.2021 no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Educação, antes da chamada do (a) candidato (a);
	2. O não comparecimento dos chamados em até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;
	3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o (a) candidato (a) do processo seletivo emergencial;
	4. Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;
	5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
	6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;
	7. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação do município de Vitor Meireles /SC, ou pelo telefone (47) 3258-0542, em horário comercial.

Vitor Meireles/SC, 16 de novembro de 2021.

# BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

# ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

**NUTRICIONISTA**: Ética e Bioética, Deficiências Nutricionais, Biodisponibilidade de Nutrientes, Metabolismo dos Nutrientes, Alimentos Funcionais, Avaliação Nutricional, Nutrição nos Ciclos de Vida, Nutrição Clínica, Nutrição Esportiva, Técnica Dietética e Gastronomia, Microbiologia dos Alimentos, Higiênico-Sanitário dos Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Análise Sensorial dos Alimentos, Alimentação Coletiva, Saúde Coletiva, Bases Nutricionais, Exercício Profissional.

**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 03/2021

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido: Nutricionista

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

1. mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município: Estado:

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato